

EXAME TOXICOLÓGICO - INFORMAÇÃO NO ESOCIAL

A partir de **01/08/2024**, o registro da aplicação do exame toxicológico será realizado com a transmissão das seguintes informações ao eSocial:

- identificação do trabalhador pela matrícula e CPF;
- data da realização do exame toxicológico;
- CNPJ do laboratório;
- código do exame toxicológico; e
- nome e CRM do médico responsável.

Dessa forma, por meio da Nota Orientativa S-1.2 - 2024.07 (Publicada em 30/04/2024) foram estabelecidas orientações sobre a prestação de informações do exame toxicológico no eSocial.

A referida Nota Orientativa S-1.2 - 2024.07 tem por objetivo orientar os usuários acerca da forma de se informar os registros dos exames toxicológicos previstos no § 6º do art. 168 e no inciso VII do *caput* do art. 235-B da CLT no eSocial, obrigação instituída pelo art. 5º da Lei nº 14.599/2023.

Prestação das informações - Evento S-2221

O evento S-2221 - Exame Toxicológico do Motorista Profissional Empregado deve ser enviado pelo empregador que tenha contratado motorista profissional empregado de transporte rodoviário coletivo de passageiros e de transporte rodoviário de cargas.

O prazo de envio é **até o dia 15 do mês subsequente** ao da realização do exame.

Em se tratando, porém, de exame toxicológico pré-admissional, o envio deverá ocorrer até o dia 15 do mês subsequente ao da admissão do empregado.

No evento S-2221, o empregador deve inserir as informações dos exames toxicológicos dos empregados que exercem a função de motoristas profissionais do transporte rodoviário de passageiros e do transporte rodoviário de cargas.

Apenas os exames realizados após o início da obrigatoriedade de envio deste evento serão registrados no eSocial.

Na hipótese de o trabalhador ter sido admitido antes do início da obrigatoriedade desse evento no eSocial, deve ser informado somente o exame realizado no desligamento ou, se for o caso, o periódico.

As informações do exame devem ser enviadas neste evento independentemente do resultado ser negativo ou positivo.

O exame toxicológico previsto pela Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) que for aproveitado, desde que realizado após **01/08/2024**, também deve ser informado no eSocial.

O campo {codSeqExame} deve ser informado no formato AA999999999, sendo AA o serial do sequencial e 999999999 o número sequencial do exame.

Fonte: Editorial Cenofisco

Colaboração de:

Maurílio de Souza Diniz

Diretor Gerencial SINPAPEL